



EDITAL – Nº 07/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PÓS-GRADUAÇÃO

A Faculdade de Direito de Franca, por meio da autoridade competente **TORNA PÚBLICO** o processo seletivo simplificado para seleção e cadastro de professor visitante para os programas de pós-graduação - *lato sensu* - oferecidos pela Instituição por meio da Resolução nº. 01/2015 ou pelos convênios e parcerias mantidos pela mesma finalidade.

I - DAS INSCRIÇÕES

1.1. O presente processo seletivo visa à seleção e cadastro de professor visitante para atuação em programas de especialização para os seguintes cursos: “Direito Processual Civil Empresarial”, “Direito do Trabalho e Previdenciário” e “Direito Digital e Compliance”.

1.2. As inscrições são gratuitas e serão realizadas exclusivamente de forma online no período de 08/02/2023 à 17/02/2023, voltada para todos os interessados, professores com titulação mínima de mestre, com perfil capaz de atender as linhas de pesquisa e disciplinas dos programas de pós-graduação.

1.3. Os documentos e informações necessárias para a inscrição serão disponibilizados por meio de formulário online, solicitando o seguinte: E-mail, Nome Completo, RG, CPF, Endereço completo, Telefone, Titulação Maior, Currículo Lattes, escolha do curso e do módulo, apresentação do plano de aula e requerimento final.

1.3.1. Os novos professores interessados em participar do processo seletivo, deverão preencher a integralidade do seguinte formulário: <https://forms.gle/M3gSdMe4RDHmvyid9>.

1.3.2. Os professores que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2021 e que pretendam participar desta nova seleção, solicitando que sejam analisados novamente os documentos que se encontram arquivados, deverão preencher a integralidade do seguinte formulário: <https://forms.gle/QXWUmBiEoVPQeJDB8>.

1.3.3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2021 não implica na aprovação automática desta nova seleção, admitindo somente o uso da mesma documentação.

1.4. Para os módulos de disciplinas jurídicas e para efeito de deferimento da inscrição o candidato deverá apresentar titulação mínima de mestrado em direito. Para o módulo “O Direito Digital Aplicado e as Novas Tendências Sociais” o candidato poderá apresentar titulação em direito ou em ciências exatas. Para o módulo de “Metodologia Científica aplicada à docência superior” o candidato deverá apresentar titulação em direito ou área afim.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato a declaração de serem verdadeiras as informações prestadas, além do plano de aula específico para o programa no qual se inscreveu.

1.5.1. A comissão poderá solicitar ao candidato a apresentação de qualquer documentação comprobatória de informação prestada pelo candidato para fins de averiguação.

1.6. Somente serão admitidas inscrições que preencham corretamente todos os campos dos links indicados acima, observando os requisitos, etapas e prazos existentes neste edital.

1.7. O presente processo seletivo será conduzido pela comissão examinadora designada pela Portaria nº 04 de 02 de janeiro de 2023.



II – DA SELEÇÃO

2.1. O processo seletivo se dará por meio de avaliação objetiva de “currículo lattes”, do plano de aula, em nível de pós-graduação que contemple os aspectos relativos ao conteúdo programático e os aspectos didáticos que embasariam a aula de caráter geral sobre o programa para qual o candidato se inscreve, conforme modelo sugerido no anexo I.

2.2. O deferimento para o cadastro será feito tendo por base a maior titulação, a produção acadêmica, a avaliação da experiência didática na docência superior em cursos de pós-graduação em direito, experiência profissional na área jurídica e o plano de aula apresentado pelo candidato para a comissão examinadora.

2.3. Os candidatos deferidos serão cadastrados em banco de dados do setor de pós-graduação, após aceitarem os termos contidos na Resolução FDF nº. 01/2015, assinando o respectivo “Termo de Anuência e de Participação do Programa”, sendo admitidos nas áreas segundo a necessidade, a estrutura e os módulos previamente aprovados quando convocados.

2.3. Os candidatos deferidos serão cadastrados em banco de dados do setor de pós-graduação, e ao se inscreverem declaram e aceitam os termos contidos na Resolução FDF nº. 01/2015.

2.4. Serão selecionados, pelo menos, 70 (setenta) professores para constar como convidados para o programa de pós-graduação que deverão demonstrar compatibilidade para o curso que se encontra inscrita.

2.4.1. A proposta de aula de professor convidado deverá ser compatível com um dos seguintes módulos: A constitucionalização dos institutos de Direito Processual Civil; A Constitucionalização dos Institutos de Direito Privado e Digital; O Direito Processual Civil como instrumento de efetividade e acesso à justiça; A utilização de estratégias processuais civis nos Tribunais e as implicações em Direito empresarial; O direito processual civil empresarial: O paradigma da eficiência e a funcionalização do direito; O Direito do Trabalho aplicado e avançado. Novas tendências jurídicas; O Direito Previdenciário aplicado e avançado. Novas tendências jurídicas; O Direito Digital Aplicado e as Novas Tendências Sociais; Empresa, Compliance e Tecnologia: O Paradigma da Eficiência e a Funcionalização do Direito; e Mecanismos Constitucionais para Efetivação de Direitos Frente às Novas Tecnologias. Para o módulo de “Metodologia Científica aplicada à docência superior” serão admitidos até 02 (dois) professores.

2.5. O deferimento ao cadastro não implica necessariamente em direito de ser convocado para ministrar os módulos e nem expectativa de contratação por parte da Faculdade de Direito de Franca.

2.5.1. A convocação será feita por módulos prevalecendo o candidato com melhor qualificação para o conteúdo a ser ministrado, observando as necessidades dos programas.

2.5.1. A convocação será feita em conformidade com as demandas e necessidades dos programas oferecidos na vigência do presente edital.

2.6. A Faculdade de Direito de Franca se reserva no direito de não selecionar candidatos cujo perfil não tenha aderência às linhas dos programas, ainda que o número de candidatos não preencha o número máximo estabelecido.



III - DAS CONDIÇÕES GERAIS E ANUÊNCIA

3.1. A apresentação da documentação comprobatória das declarações constantes no currículo lattes será feita por ocasião da convocação.

3.2. A seleção e deferimento de professor visitante não gera expectativa de direito quanto ao preenchimento de vaga no quadro permanente do magistério superior em qualquer circunstância, nem estabelece relação ou vínculo de emprego com a Faculdade de Direito de Franca, cujo módulo será programado na forma de quantidade de hora-aula por módulo e o respectivo pagamento será feito na forma da lei vigente.

3.3. O professor aprovado neste processo seletivo autoriza o uso regular e nos termos da legislação em vigor, inclusive princípios éticos e morais, de seu nome e imagem em publicidades em geral, com objetivo de divulgar o programa, sua extensão, qualidade e características.

3.4. O professor aprovado declara estar de pleno acordo com o conteúdo programático a ser ministrado nos dias e horários indicados pelo Coordenador, obrigando-se a comparecer pessoalmente, ministrando o conteúdo indicado, utilizando-se das melhores técnicas metodológicas para o programa de pós-graduação “lato sensu”, sob pena de ser excluído do programa.

3.5. A aula do professor ocorrerá preferencialmente de forma presencial, podendo ser transmitida de forma remota e simultânea aos alunos em conformidade com as necessidades e condições específicas e autorizadas pela coordenação.

3.5. O professor visitante declara conhecer integralmente o programa, inclusive os módulos, os períodos e as condições para participar, e está ciente de que os professores serão convidados segundo a necessidade, a titulação, a estrutura, a aderência de linha de pesquisa e produção científica dos candidatos, aos módulos previamente aprovados para o Curso de Especialização em “Direito Processual Civil Empresarial”, “Direito Trabalhista e Previdenciário Aplicado e Avançado”, “Direito Digital e Compliance” ou outros criados pela FDF e autorizados pelo Conselho Estadual de Educação na forma da lei ou também por meio de cursos oferecidos por meio de convênios ou parcerias.

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A Faculdade de Direito de Franca não se responsabiliza por perda de prazos de inscrição, realização de etapa de seleção ou interposição de recursos por motivos de indisponibilidade de internet, energia elétrica ou outra condição de infraestrutura do candidato. Prazos de inscrição, de interposição de recursos e outros da mesma natureza não serão prorrogados sob essas justificativas.

4.2. A documentação enviada pelo candidato no ato da inscrição comporá o processo administrativo eletrônico de seleção de professor, bem como a comunicação entre a comissão e os candidatos de cunho informativo ou decisório, e todos os outros documentos produzidos pela comissão relevantes para a avaliação dos candidatos.

4.3. Da decisão da comissão examinadora caberá recurso que deverá ser interposto em até 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado por meio do seguinte email: **posgraduacao@direitofranca.br**; dirigido à comissão do processo seletivo e acompanhado das respectivas razões e fundamentos.

4.4. A decisão será encaminhada ao recorrente para ciência no mesmo email no qual foi apresentado o recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis.



4.5. Caso haja modificação de resultado após julgamento do recurso, o novo resultado será divulgado no site oficial da Faculdade de Direito de Franca. Contra o resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso.

4.6. A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

Franca/SP, 08 de fevereiro de 2023.

Prof. Dr. José Sérgio Saraiva
Diretor